



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

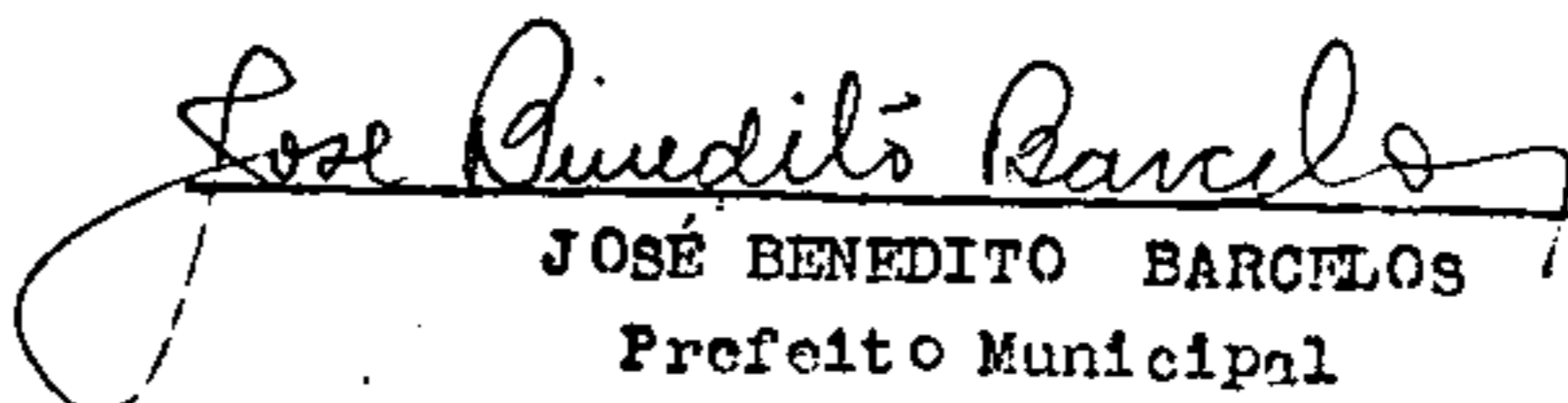
LEI nº 176.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado de Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sancio-
no a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área/
de terreno, com 90.000m², (noventa mil) metros quadrados, em
Nova Almeida, deste Município, ao Senhor Luciano Marques do Ro-
sário, pelo preço de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 17 dias do
mês de março de 1964.



JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal